



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - São Paulo

São Paulo, data da disponibilização: 01/10/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

Designa os integrantes da Comissão Eleitoral da OAB SP, para as eleições de 2024.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, neste ato, nomear os integrantes da Comissão Eleitoral OAB SP, para o pleito que acontecerá em novembro do corrente ano, para a renovação Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, das Diretorias das Subseções da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo e eventuais suplentes:

Presidente

Marcio Kayatt

Vice-Presidente

Carla Maria Nicolini

Membros Efetivos

Allana Prado Oliveira dos Santos

Fátima Cristina Pires Miranda

Fernando de Souza

Guilherme Amorim Campos da Silva

Holmes Nogueira Bezerra Napolini

José Nuzzi Neto

Marcia Regina Approbato Machado Melaré

Ruy Pereira Camilo Júnior

Simone Henrique

Membros Suplentes

Alexandre Ragepo do Carmo Ribeiro

Celso Augusto Coccaro Filho

Heitor Cornacchioni

Sinvaldo José Firmo

Walmir de Gois Nery Filho

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Patricia Vanzolini

Presidente

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil